

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRE	ÂMBULO	2					
1.	DO OBJETO						
2.	DA PARTICIPAÇÃO						
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES						
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	3					
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3					
5.1	1. <u>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</u>	3					
5.2	2. <u>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</u>	4					
5.3	3. <u>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</u>	5					
	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETAL MELHOR CLASSIFICADO	HADA 6					
7.	DOS RECURSOS	9					
8.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10					
9.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10					
10.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	10					
11.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11					
12.	DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES	11					
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12					
ANE	xos	14					
AN	NEXO I - Especificações do Objeto	14					
ΔΝ	NEXO II - Termo de Referência	15					





PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Social			
Processo:	2016032520			
Regime Legal:	Leis Federais n° 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais n° 203/2005, 34/2006, 415/2013, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal n° 178/2008.			
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM			
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Social, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.			
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br			
Local da Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br				
Data da Sessão:	02/09/2016			
Hora da Sessão:	09h00min			
Recebimento propostas:	Início em 23/08/2016 às 18h00min e Término em 02/09/2016 às 08h45min			
Limite para Impugnação:	31/08/2016 às 09h00min			
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>			

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender à 20 beneficiários do Projeto Palmas que te Acolhe, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;











- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.
- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.





- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.
- 5.2. <u>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</u>
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital,



4 de **16**





que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

- 5.3. <u>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</u>
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do 5.3.13.









certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do <u>código de rastreamento</u> à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>.
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
 - d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - e) Prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenação do Projeto;







- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- 6.6.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- 6.6.2. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14**, **6.15** e **6.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).





- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.14. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar: **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- 6.16. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar: **Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;**
- 6.17. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

www.palmas.to.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.







8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 9.2. A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Social** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*uniformes*), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.6. As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Social**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 10.2. A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto (*uniformes*), no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, na Superintendência de Juventude, situada no Parque Cesamar, em dias úteis de 08 às 18h, conforme **ANEXO II.**
- 10.3. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (*uniformes*) de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** Termo de Referência do edital.
- 10.4. O objeto (*uniformes*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** Termo de Referência do edital.
- 10.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*uniformes*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.







11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 12.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 12.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 12.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 12.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 12.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **12.1.2** e não efetuar o pagamento;
 - d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 12.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 12.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.2. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência;

11 de **16**

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta











cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.3. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.2 "b" e à penalidade do item 12.2 "e" ou 12.2 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 12.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 12.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 12.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.









- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, 13.10. princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital disposição interessados encontra-se à dos no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos xx dias do mês de julho de 2016.

Denílson Alves Maciel Pregoeiro







ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
80	KIT	Contratação de Empresa Especializada em Confecção de uniformes para atender 20 beneficiários, referente ao projeto.	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
		CAMISA MANGA CURTA		
		CARACTERISTICAS GERAIS Padrão camisaria, cor branca, manga curta. Abotoamento entretelado apenas 1 (um) lado. Botão do colarinho embutido. Confecção sob medida.		
		CARACTERISTICAS DA MATÉRIA PRIMA Tecido composto por 33 % poliéster, 67 % algodão. Peso: 100 g/m Ligamento tela. Botão de quatro furos composto de 100 % resina de poliéster. Entretela composta de 67 % poliéster e 33 % viscose Linha 100 % poliéster.		
		CARACTERISTICAS DA CONFECÇÃO As costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. As mangas laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais, pregadeira de manga e fechadura de braço. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do		
			KIT Contratação de Empresa Especializada em Confecção de uniformes para atender 20 beneficiários, referente ao projeto. CAMISA MANGA CURTA CARACTERISTICAS GERAIS Padrão camisaria, cor branca, manga curta. Abotoamento entretelado apenas 1 (um) lado. Botão do colarinho embutido. Confecção sob medida. CARACTERISTICAS DA MATÉRIA PRIMA Tecido composto por 33 % poliéster, 67 % algodão. Peso: 100 g/m Ligamento tela. Botão de quatro furos composto de 100 % resina de poliéster. Entretela composta de 67 % poliéster e 33 % viscose Linha 100 % poliéster. CARACTERISTICAS DA CONFECÇÃO As costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. As mangas laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais, pregadeira de manga e fechadura de braço. As peças deverão ter etiquetas	R\$ 19,00 KIT Contratação de Empresa Especializada em Confecção de uniformes para atender 20 beneficiários, referente ao projeto. CAMISA MANGA CURTA CARACTERISTICAS GERAIS Padrão camisaria, cor branca, manga curta. Abotoamento entretelado apenas 1 (um) lado. Botão do colarinho embutido. Confecção sob medida. CARACTERISTICAS DA MATÉRIA PRIMA Tecido composto por 33 % poliéster, 67 % algodão. Peso: 100 g/m Ligamento tela. Botão de quatro furos composto de 100 % resina de poliéster. Entretela composta de 67 % poliéster e 33 % viscose Linha 100 % poliéster. CARACTERISTICAS DA CONFECÇÃO As costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. As mangas laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais, pregadeira de manga e fechadura de braço. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do









ANEXO II - Termo de Referência

1 – Unidade Orçamentária demandante:

Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Social Superintendente da Juventude: Nahylton Alen Rego Costa. **Contatos:** (63) 2111 2797 ou e-mail: sujuvadm@gmail.com

2 - Objeto:

O objeto deste Termo de referência constitui a contratação de Empresa para confecção de uniformes para 20 beneficiários do Projeto Palmas que te Acolhe.

3 - Origem dos Recursos:

Convênio n°108/2014

4 - Justificativa da aquisição ou contratação:

A Prefeitura de Palmas através do Convênio de **nº 108/2014,** intitulado "**Palmas que te acolhe**" firmado com a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas tem como objeto desenvolver iniciativas interserias que garantam o exercício de direitos de cidadania, aumento da contratualidade e autonomia, apoio à construção de projetos de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, que fazem uso problemático de drogas, por meio de ações de promoção de moradia, trabalho e formação/qualificação profissional e de projetos articulados de esporte/cultura e lazer.

O desenvolvimento desse projeto exige a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes, conforme especificações abaixo.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme ANEXO I do edital.

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
Implantação dos eixos de políticas sobre drogas 03.5100.08.244.0307.4326	3.3.90.30-2300	201590307	20163191	R\$ 1.520,00

7 - Valor total por extenso:

R\$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais)

8 - Prazo para a Entrega/Execução:

 Os fornecedores deverão entregar os itens de ENTREGA ÚNICA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenação do Projeto, na Secretaria de Governo e Relações Político Sociais Superintendência de Juventude situada no Parque Cesamar.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Superintendência de Juventude, situada no Parque Cesamar, nos dias úteis no horário de 08h00minh às 18h00minh.

10 - Condições Gerais:

- Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Superintendência da Juventude, situada no Parque Cesamar, nos dias úteis no horário de 08h00minh às 18h00minh.
- Os fornecedores deverão entregar os itens de ENTREGA ÚNICA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenação do Projeto.
- A Secretaria Municipal de Governo e Relações Político Sociais reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação.
- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e
 quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.









10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentada; Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente,
qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega
do(s) material(is).

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega das camisetas no prazo máximo de 20 dias corridos.
- Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) material (is) que apresentarem defeito.
- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

10.2 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 30 (trinta) dias subsequente a contar da certificação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal;
- As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor;
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3 - DAS PENALIDADES:

• O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento.





